



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 158/2018**

*Altera redação do artigo 1º do Decreto  
n.º 060/2015*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A denominada ÁREA “E” disposta no artigo 1º do Decreto n.º 060 de 05 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÁREA “E”: medindo 12,44m de frente (leste) com a Rua Álida Bressanini, medindo 12m nos fundos (oeste) com o prolongamento da Rua Roberto Rech; medindo 112,53m no lado direito da Rua Roberto Rech (norte) com a Área B; e medindo 105,65m no lado esquerdo da Rua Roberto Rech (sul) com a Área A; contendo Área total de 1.309,09m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 06 de setembro de 2018.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

